



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS			
As três séries	Ano	2400\$	Semestre ... 1440\$
A 1.ª série	»	1020\$	» ... 615\$
A 2.ª série	»	1020\$	» ... 615\$
A 3.ª série	»	1020\$	» ... 615\$
Duas séries diferentes	»	1920\$	» ... 1160\$

Apêndices — anual, 850\$

A estes preços acrescem os portes do correio

O preço dos anúncios é de 26\$ a linha, dependendo da sua publicação no pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Assembleia da República:

Resolução n.º 73/79:

Dá o assentimento à viagem oficial do Presidente da República à Bulgária, Roménia e Hungria nos dias 19 a 26 de Março.

Presidência do Conselho de Ministros:

Resolução n.º 74/79:

Autoriza o Ministro das Finanças e do Plano a conduzir negociações relativas aos termos e condições em que poderá ser concedido o aval do Estado ao Banco Fonseca & Burnay e ao Banco Totta & Açores, na qualidade de garantes de um empréstimo, no montante de US \$ 50 000 000,00, que a Brisa vai contrair.

Resolução n.º 75/79:

Prorroga o prazo fixado para apresentação das condições em que se deverá processar a cessação da intervenção do Estado na empresa Acapol — Sociedade de Construções, S. A. R. L.

Declarações:

De ter sido rectificado o Decreto n.º 10/79, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 25, de 30 de Janeiro.

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 23/79, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 38, de 14 de Fevereiro de 1979.

Ministério da Agricultura e Pescas:

Despacho Normativo n.º 55/79:

Estabelece normas a seguir na elaboração das listas nominativas a que se refere o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 221/77, de 28 de Maio (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 320/78, de 4 de Novembro), para o ingresso nas categorias que compõem as carreiras de pessoal técnico auxiliar (grupo 12) estabelecidas pelo Decreto Regulamentar n.º 79/77, de 26 de Novembro.

Ministério dos Transportes e Comunicações:

Portaria n.º 123/79:

Lança em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos, com tarja fosforescente, comemorativa da homenagem ao emigrante.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução n.º 73/79

de 17 de Março

Nos termos do n.º 1 do artigo 132.º da Constituição, a Assembleia da República dá o assentimento à viagem oficial do Presidente da República à Bulgária, Roménia e Hungria nos dias 19 a 26 do mês de Março.

Aprovada em 7 de Março de 1979.

O Presidente da Assembleia da República, *Teófilo Carvalho dos Santos*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Resolução n.º 74/79

O Conselho de Ministros, reunido em 14 de Fevereiro de 1979, resolveu:

Autorizar o Ministro das Finanças e do Plano a abrir e conduzir negociações relativas aos termos e condições em que poderá ser concedido o aval do Estado ao Banco Fonseca & Burnay e ao Banco Totta & Açores, na qualidade de garantes de um empréstimo, no montante de US \$ 50 000 000,00, que a Brisa — Auto-Estradas de Portugal, S. A. R. L., vai contrair junto de um consórcio bancário internacional liderado pelo Banco Marine Midland Limited. A concessão do aval do Estado fica sujeita a deliberação posterior do Conselho de Ministros, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/75, de 27 de Março, logo que sejam conhecidos os termos acordados com os intervenientes naqueles contratos.

Presidência do Conselho de Ministros, 14 de Fevereiro de 1979. — O Primeiro-Ministro, *Carlos Alberto da Mota Pinto*.

Ficha técnica da operação

Garantia — Aval do Estado à garantia que o Banco Fonseca & Burnay e o Banco Totta & Açores vão conceder a um empréstimo, no montante de US \$ 50 000 000,00, que a